



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1163/2024

DE 22 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 1.107.956,11 (um milhão cento e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra - Estrutura		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE 1160 – Construção de Praças			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.107.956,11
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 1.107.956,11

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R\$ 1.107.956,11 (um milhão cento e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)**, será do Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 22 de Março de 2024.


ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal